

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

	anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Guaiúba/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do contrato do Fornecedor.

14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.



14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou INSTRUMENTO CONTRATUAL, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Assistência Social para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos



seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde



que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Guaiúba/CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá a Pregoeira decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta do Município de Guaiúba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do <http://www.compras.gov.br/>.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h e de 13:00h á 16:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Guaiúba/CE, situada na Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - Guaiúba/CE - CEP: 61.890-000.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba - CE.

Guaiúba/CE, 06 de Setembro de 2024.


Sandra Maria Costa Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: Estimou-se a quantidade a ser contratada tomando como parâmetro as necessidades da Secretaria e a prestação dos serviços em anos anteriores.

1.3. Dos quantitativos totais da licitação

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALORES MÉDIO	
				UNT	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS TOBOGÃ GRANDE - aproximadamente Medidas: 5,00m L x 6,00m C x alt7,00m. 100% inflável, conta com duas funções: com escada frontal, pula pula com obstáculo. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 1.051,00	R\$ 10.510,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS TOBOGÃ MÉDIO - aproximadamente Medidas: 5,00m L x 3,00m C- alt. 4,00m. 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, telhado em forma de capela, paredes laterais. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 828,00	R\$ 8.280,00
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CASTELO - Medindo aproximadamente Comprimento: 3,00 m, Largura: 3,00 m, Altura: 3,00 m. 100% inflável, com escorregador de entrada, paredes laterais teladas. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 659,49	R\$ 6.594,30
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CAMA ELASTICA GRANDE - Medindo aproximadamente 5 © x 5 (L) x 5 (A)m, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 kg. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
05	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CASTELO - Medindo aproximadamente Comprimento: 5,00 m, Largura: 3,80 m, Altura: 3,60 m. 100% inflável, com escorregador de entrada, paredes laterais teladas. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 666,21	R\$ 6.662,10
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CAMA ELASTICA MÉDIA - Medindo aproximadamente 3,5© x 3,5 (L) x 3,5 (A)m, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 100 kg. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 517,22	R\$ 5.172,20
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CASA DE BOLINHAS - Medindo aproximadamente 2,15m L x 2,70m C x 2,25m. Serviço inclui montagem, desmontagem, translado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00



08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CENTOPEIA - Medindo aproximadamente 4,50 (C) x 2,10 (L) x 3,10 (A), 100% inflável. Serviço inclui montagem, desmontagem, traslado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 686,57	R\$ 6.865,70
09	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS GUERRA DE CONTONETES - 100% inflável, medindo aproximadamente 5,00m x 5,00m Serviço inclui montagem, desmontagem, traslado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 728,33	R\$ 7.283,30
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS TOURO MECÂNICO - Medindo aproximadamente 4,50 x 4,50m - alt. 3,00m. com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 01 usuário por vez. Peso máximo permitido de 100 kg. Serviço inclui montagem, desmontagem, traslado e monitor por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 1.051,00	R\$ 10.510,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 74.727,60 (setenta e quatro mil setecentos e vinte sete reais e sessenta centavos)					

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALORES MÉDIO	
				UNT	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Carrinho equipado, com máquina para produção de algodão doce, com capacidade de produção de 5 kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção do algodão doce, operador, traslado e todos insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Produção de aproximadamente 5.000 unidades.	DIÁRIA	10	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00
02	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal. Serviço inclui locação de carrinho de pipoca, operado, traslado e todos insumos (Milho de pipoca, sal, óleo e saquinhos) necessários para a produção. Produtos entregue pronto. Produção de aproximadamente 5.000 unidades.	DIÁRIA	10	R\$ 848,67	R\$ 8.486,70
03	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM 5.000 SACHÊ DE MARUJINHOS DE 70 G	DIÁRIA	10	R\$ 1.189,13	R\$ 11.891,30
04	PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA - equipe composta por 05 pessoas para fazer pintura de rosto em crianças e adolescentes Serviço inclui monitor, traslado e todos os insumos por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 1.627,23	R\$ 16.272,30
05	PINTURAS EM GESSO CRU , em peças sortidas, tamanhos variados entre 3 e 7cm e copias de DESENHOS infantis em média de 50 por diária. Todo material incluso pinceis, tintas, traslado e monitor, por aproximadamente 04 horas	DIÁRIA	10	R\$ 592,00	R\$ 5.920,00
06	EQUIPE DE 03 ANIMADORES (palhaços) PARA FAZER BRINCADEIRAS E DANÇAS COM AS CRIANÇAS. Serviço inclui monitor, traslado e todos os insumos por aproximadamente 04 horas de uso.	DIÁRIA	10	R\$ 1.423,33	R\$ 14.233,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 61.523,60 (sessenta e um mil quinhentos e vinte três reais e sessenta centavos)

1.3.1. O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 136.251,20 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

JF

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

d.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

d.1.2 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

d.1.3 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****Nº 2024.07.23.001****1. Descrição da Necessidade da Contratação:**

A contratação de uma empresa especializada é essencial para a execução do projeto "Caravana da Alegria", que será direcionado às crianças das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), às crianças inscritas e participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos CRAS e centros de convivência, e às crianças acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Acompanhamento Integral à Família (PAIF). O evento será realizado durante o mês de outubro de 2024 em comemoração ao mês das crianças, na sede e nos distritos de Guaiúba/CE, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e afetivos, garantir o direito de brincar, promover a socialização e a convivência social.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

Esta contratação está provisionada no Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Assistência Social de Guaiúba. O PCA foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID nº 12359535000132-0-000001/2024, com o ID de item 134. Este planejamento demonstra o alinhamento da contratação com as atividades previstas para o ano de 2024, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente programados e disponíveis para a execução do projeto "Caravana da Alegria".

3. Requisitos da Contratação:

- Locação de brinquedos recreativos, incluindo infláveis e mecânicos, que sejam seguros e adequados para crianças de diferentes idades.
- Serviços completos de montagem, desmontagem, assistência técnica e traslado dos brinquedos para os locais do evento.
- Locação de barracas de guloseimas, especificamente carrinhos para algodão doce, pipocas e marujinhos.
- Contratação de equipes especializadas para realizar pinturas faciais e em gesso, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças.
- Contratação de equipes de animadores (palhaços) para proporcionar entretenimento e diversão durante o evento.
- Garantia de que todos os materiais e serviços contratados cumpram as normas de segurança e qualidade exigidas.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Item	Quantidade
Brinquedos recreativos (infláveis e mecânicos)	110
Carrinhos para algodão doce, pipocas e marujinhos	30
Equipes para pinturas faciais	10
Profissionais para pinturas em gesso (média de 50 por dia)	10
Equipes de animadores (palhaços)	10

5. Levantamento de Mercado:

Para atender às necessidades do evento "Caravana da Alegria", foram identificadas as seguintes possíveis soluções de contratação:

1. Contratação de uma Empresa Especializada em Eventos Infantis:

- Empresas que oferecem pacotes completos para eventos infantis, incluindo a locação de brinquedos infláveis e mecânicos, barracas de guloseimas, e equipes para pinturas faciais e animação.
- Vantagens: Experiência consolidada na realização de eventos semelhantes, capacidade de fornecer todos os serviços de forma integrada e coordenação centralizada.
- Desvantagens: Custo potencialmente mais alto devido ao pacote completo e à marca estabelecida.

2. Contratação de Fornecedores Individuais para Cada Serviço:

- Separar a contratação dos serviços, como locação de brinquedos, barracas de guloseimas, e contratação de animadores e equipes de pintura.
- Vantagens: Possibilidade de negociar preços mais competitivos com fornecedores especializados em cada serviço, maior controle sobre a qualidade individual de cada fornecedor.
- Desvantagens: Maior complexidade na gestão e coordenação de múltiplos contratos, risco de falta de integração entre os serviços.

3. Uso de Recursos Públicos e Voluntariado:

- Mobilizar recursos e equipes públicas, além de voluntários, para fornecer parte dos serviços, como animação e pinturas faciais.
- Vantagens: Redução significativa de custos, fortalecimento do engajamento comunitário, promoção do espírito de voluntariado.
- Desvantagens: Possíveis limitações na quantidade e qualidade dos recursos e serviços oferecidos, necessidade de treinamento e coordenação intensiva.

Após análise das alternativas, conclui-se que a **opção 1** (Contratação de uma Empresa Especializada em Eventos Infantis) é a melhor escolha. Essa solução garante uma execução integrada e centralizada dos serviços, com a vantagem de contar com a experiência consolidada da empresa na realização de eventos semelhantes. Embora o custo possa ser potencialmente mais alto devido ao pacote completo, a capacidade de fornecer todos os serviços de forma coordenada e sem riscos de desentendimento entre fornecedores individuais torna essa opção a mais adequada para garantir o sucesso do evento "Caravana da Alegria".

6. Estimativa do Valor da Contratação:

De acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA), as contratações para o evento "Caravana da Alegria" estão previstas com um valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Este valor pode variar conforme as contratações necessárias, considerando as quantidades e tipos de serviços e materiais a serem contratados. Lembrando que este valor não se confunde com a cotação a ser realizada pelo setor de compras, que pode resultar em ajustes no valor final da contratação.

7. Descrição da Solução:

A solução proposta para o evento "Caravana da Alegria" inclui a locação de 110 brinquedos recreativos, tanto infláveis quanto mecânicos, que proporcionarão uma variedade de opções para a diversão das crianças. A locação desses brinquedos abrangerá a montagem,

desmontagem, assistência técnica durante o uso e traslado para os locais do evento. Além disso, serão locadas 30 unidades de carrinhos para algodão doce, pipocas e marujinhos, que oferecerão uma variedade de guloseimas durante o evento. Espaços dedicados para atividades infantis também serão providenciados, assegurando um ambiente seguro e adequado para os menores.

Para as atividades artísticas, serão contratadas 10 equipes para realizar pinturas faciais e 10 profissionais para pintar gessos, com uma média de 50 pinturas em gesso por dia. Estes serviços serão realizados em áreas específicas, com supervisão para garantir a segurança das crianças. Além disso, serão contratadas 10 equipes de animadores, incluindo palhaços, para entreter e divertir as crianças ao longo do evento. Essas equipes proporcionarão atividades lúdicas e interativas, promovendo a alegria e o envolvimento das crianças. Todos os fornecedores serão escolhidos com base na qualidade dos serviços oferecidos, conformidade com normas de segurança e capacidade de atender ao cronograma estabelecido para o evento.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

O parcelamento da contratação não é aplicável, pois a execução dos serviços deve ocorrer de forma integrada durante o período do evento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social de Guaiúba.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

O evento "Caravana da Alegria" visa fortalecer os vínculos familiares e afetivos das crianças, promover a socialização e garantir o direito fundamental de brincar. Através das diversas atividades planejadas, como a locação de brinquedos recreativos e a oferta de guloseimas, o evento proporcionará um ambiente seguro e divertido para que as crianças interajam com seus pares e suas famílias, reforçando laços comunitários e promovendo um espaço de convivência social enriquecedor.

A realização do evento tem como objetivo garantir que todas as crianças possam desfrutar de atividades lúdicas e recreativas, assegurando acesso ao direito de brincar e se divertir. A variedade de brinquedos e atividades não só fomentará a diversão, mas também contribuirá para o desenvolvimento social das crianças, oferecendo oportunidades para a criação de novas amizades e a construção de uma identidade coletiva.

Além disso, a contratação dos serviços será gerida de forma a otimizar os recursos disponíveis, utilizando o valor estimado de R\$ 84.000,00 de maneira eficaz. A escolha criteriosa de fornecedores e a coordenação dos serviços visam maximizar os benefícios do evento e minimizar desperdícios, garantindo a melhor relação custo-benefício.

O impacto positivo esperado para a comunidade inclui a realização de um evento inclusivo e acessível a todas as crianças dos programas sociais de Guaiúba, fortalecendo a imagem da Secretaria de Assistência Social como promotora de ações voltadas para o bem-estar infantil e familiar. O sucesso do evento será avaliado pelo nível de satisfação dos participantes e pela efetividade na gestão dos recursos e execução das atividades.

10. Providências Pré-Contratuais:

- **Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:** O Termo de Referência será elaborado detalhando todas as especificações dos serviços e materiais a serem contratados, como a locação de brinquedos, barracas de guloseimas, pinturas faciais e animação. O documento deve ser aprovado pelos responsáveis da Secretaria de



Assistência Social para assegurar que todas as necessidades do evento sejam contempladas e que os requisitos estejam claramente definidos.

- **Procedimentos de Licitação:** A abertura do processo licitatório será realizada conforme os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 14.133/21. Isso inclui a publicação do edital de licitação, a realização de sessões públicas para recebimento e julgamento das propostas, e a escolha do fornecedor com base nos critérios de avaliação definidos.
- **Capacitação de Servidores:** A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato será realizada para garantir que eles estejam preparados para acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- **Formalização do Contrato:** Após a seleção do fornecedor, o contrato será formalizado, incluindo todas as condições acordadas, como escopo dos serviços, cronograma de execução, valores e garantias. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelos representantes legais da Secretaria de Assistência Social e da empresa contratada.
- **Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Antes da assinatura do contrato, será necessário verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, garantindo que todos os documentos obrigatórios, como certidões negativas de débitos e comprovações de regularidade com a Previdência Social, estejam atualizados.
- **Planejamento Logístico:** Será feito um planejamento logístico detalhado para a execução do evento, incluindo a coordenação das atividades de montagem e desmontagem dos brinquedos, a logística para a instalação das barracas e o cronograma para a realização das atividades de pintura e animação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para este evento.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Impacto: A realização do evento pode gerar resíduos sólidos, como embalagens de guloseimas e materiais descartáveis dos brinquedos, além do consumo de energia elétrica para a operação dos brinquedos e equipamentos. Esses impactos podem contribuir para a poluição e o desperdício de recursos naturais.

Medida Mitigadora: Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. **Gestão de Resíduos:** Serão implementadas práticas de gerenciamento de resíduos, incluindo a colocação de lixeiras adequadas em todas as áreas do evento para a separação e destinação correta de resíduos recicláveis e não recicláveis. A equipe de limpeza será treinada para garantir que todos os resíduos sejam devidamente coletados e encaminhados para a reciclagem ou descarte apropriado.
2. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível, serão utilizados materiais recicláveis e biodegradáveis para a produção de embalagens e utensílios, reduzindo a quantidade de resíduos gerados e o impacto ambiental.
3. **Eficiência Energética:** O consumo de energia elétrica será monitorado e otimizado para reduzir o impacto ambiental. Serão utilizados lâmpadas e equipamentos de baixo consumo energético e a operação dos brinquedos e equipamentos será programada para minimizar o tempo de uso desnecessário.

13. Posicionamento Conclusivo:

A contratação dos serviços para a realização do evento "Caravana da Alegria" é fundamental para proporcionar um ambiente seguro, divertido e inclusivo para as crianças do município de Guaiúba, especialmente aquelas beneficiárias dos programas sociais. Através das diversas atividades planejadas, como locação de brinquedos, barracas de guloseimas, pinturas faciais e animação, o evento promoverá o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a socialização e o direito de brincar.

A análise das possíveis soluções demonstrou que a contratação de empresas especializadas, conforme detalhado nos itens anteriores, é a melhor abordagem para atender às necessidades do evento de forma eficaz e eficiente. A escolha de fornecedores será realizada com base em critérios de qualidade, conformidade com normas de segurança e custo-benefício, garantindo a utilização otimizada dos recursos disponíveis.

As providências pré-contratuais e as medidas mitigadoras dos impactos ambientais reforçam o compromisso com a responsabilidade e a sustentabilidade na execução do evento. A estimativa de custos, alinhada ao PCA e sujeita à cotação pelo setor de compras, assegura a viabilidade financeira da realização do evento.

Portanto, a contratação dos serviços propostos é adequada e necessária para atender à demanda, garantindo o sucesso do evento "Caravana da Alegria" e proporcionando benefícios significativos para as crianças e suas famílias. A realização do evento contribuirá para o fortalecimento dos laços sociais e comunitários, promovendo um impacto positivo duradouro na comunidade de Guaiúba.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: ___ CEP: ___

Fone: ___ Fax: _____

Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (INFLÁVEIS E MECÂNICO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTÊNCIA E TRANSLADO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE BARRACA DE GULOSEIMAS E ESPAÇO KIDS BABY, PARA ATENDER AO PROJETO CARAVANA DA ALEGRIA CONFORME CRONOGRAMA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAUIUBA.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GUAÍÚBA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.359.535/0001 - 32, com sede localizada à Rua Pedro Augusto, N.º 53 - Centro, CEP: 618.900-000 - Guaiúba/Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). _____, Secretária Municipal de _____, inscrita no C.P.F. sob o N.º _____ aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria

Municipal de Assistência Social, com endereço na Rua Pedro Augusto, Nº 53 - Centro - Guaiuba - CEP: 61.890-000, CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a: _____:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____ **ELEMENTO DESPESA:** _____
SUB-ELEMENTO: _____ **FONTE:** _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) realizar os serviços conforme solicitado, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo estipulado no Termo de Referência ser adequados às supracitadas condições;

6.3 CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

6.3.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

6.4. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos SERVIÇOS, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.4.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da secretaria, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

6.5.2. Os serviços deverão ser prestados no(a) sede da Secretaria ou nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços.

6.6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Execução dos serviços terá o prazo conforme cronograma da secretaria mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, como FISCAL DE CONTATO o (a) Sr.(a) _____ CPF Nº _____



_____ Portaria Designação _____ o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.6.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.6.5. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.6.6. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇOS** deverá ser realizada em remessa única.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20 (vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUAIÚBA - CE, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____